LEI Nº 1090 DE 26 DE MARÇO DE 1.997.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE ATÉ R$.120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos especiais que integrarão o orçamento do exercício de 1.997, aprovado pela Lei nº 1088, de 20 de dezembro de 1996, nas condições seguintes:

1. no valor de até R$.100.000,00(Cem mil reais), classificados na categoria econômica-DESPESAS DE CAPITAL; elemento de despesa 4.1.1.0-função de GOverno-ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO; programa-ADMINISTRAÇAO; e órgão da administração- GABINETE DO PREFEITO, para atender às obras e aos serviços de engenharia para reforma e restauração do Paço Municipal;

2. no valor de até R$.20.000,00(Vinte mil reais); classificado na categoria econômica-DESPESAS DE CAPITAL; elemento / de despesa 4.1.2.0; função de Governo-LEGISLATIVA; programa-PROCESSO LEGISLATIVO; e órgão da administração LEGISLATIVO, para serem aplicados na aquisição de material permanente para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único- Para atender à abertura dos créditos especiais, autorizados nesta Lei, deverão ser utilizado, como compensação, os recursos resultantes de anulação parcial ou total

-Segue-

Continuação. Lei nº 1090 de 26 de março de 1.997.

de dotações orçamentárias dos respectivos Poderes, vedado o uso daqueles destinados às despesas de pessoal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 26 de março de 1.997.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL